



REPÚBLICA
PORTUGUESA

JUSTIÇA



DGAJ

Direção-Geral da
Administração da Justiça

Contrato

FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE HIGIENE E
LIMPEZA PARA A COMARCA DA MADEIRA

DSAJ|DCP

11 de fevereiro de 2025

Índice

Cláusula 1. ^a	3
Objeto	3
Cláusula 2. ^a	4
Preço contratual	4
Cláusula 3.^a	4
Prazo de execução do contrato	4
Cláusula 4. ^a	4
Ajustamentos aceites pela Cocontratante	4
Cláusula 5. ^a	4
Caução	4
Cláusula 6. ^a	5
Gestor do Contrato	5
Cláusula 7. ^a	5
Remissão	5
Cláusula 8. ^a	5
Legislação e foro competente	5

Entre

O ESTADO, através da Direção-Geral da Administração da Justiça, pessoa coletiva número 600 072 525, com sede na Av. D. João II, n.º 1.08.01 D/E, Pisos 0, 9.º-14.º, 1990-097 Lisboa, representada neste ato através de competência delegada, o Sr. Subdiretor-Geral da Administração da Justiça, nos termos conjugados da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual adiante designado por 'Contraente Pública'.

e

A empresa Fairy Clean, Lda., NIF n.º 517573261, com sede no Edifício Malhoa Plaza, rua Eduardo Malta, n.º 20º 1º andar, escritório 1.1 no distrito de Lisboa concelho de Lisboa freguesia de Campolide, 1070-073 Lisboa, na qualidade de SEGUNDO OUTORGANTE e cocontratante, aqui representado por _____, com residência profissional na _____ no Edifício Malhoa Plaza, rua Eduardo Malta, n.º 20º 1º andar, escritório 1.1 no distrito de Lisboa concelho de Lisboa freguesia de Campolide, 1070-073 Lisboa, na qualidade de representante legal da Fairy Cleaning Services, Lda.,

Em conjunto, designadas por 'Partes'

Considerando:

a) A decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato, exaradas por Despacho do Sr. Subdiretor(a)-Geral da Direção-Geral da Administração da Justiça, em 07/02/2025, com o número INT-DGAJ/2025/478 relativo ao procedimento identificado com a referência 300.10.005/2025/63,

e;

b) Que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação orçamental D.02.02.02.00.00, compromissada com o número BV52501252 de 10/02/2025,

Celebram, as Partes, o presente contrato, que se rege pelos seguintes pressupostos e cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços de limpeza.

Cláusula 2.ª

Preço contratual

1. O preço máximo que o contraente público se dispõe a pagar é de 65 824,00 €, aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor, respeitando o preço assumido pela Cocontratante na proposta adjudicada.
2. Para efeitos de pagamento do preço mencionado no número anterior, e em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 9.º e no n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, a Contraente Pública comunica à Cocontratante o número do compromisso da despesa.
3. Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, a Contraente Pública deve pagar à Cocontratante o preço constante da proposta adjudicada, desde que este não exceda os montantes referidos no número 1.

Cláusula 3.ª

Prazo de execução do contrato

4. O contrato a celebrar produzirá efeitos de 01 de fevereiro e vigorará até 31 de julho de 2025.
5. O contrato considerar-se-á celebrado na data constante da última assinatura certificada aposta no documento.

Cláusula 4.ª

Ajustamentos aceites pela Cocontratante

No âmbito do presente contrato, não se verificam quaisquer ajustamentos propostos pela Contraente Pública.

Cláusula 5.ª

Caução

Dado o valor contratual, conforme vertido na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, não é exigida caução à Cocontratante.

Cláusula 6.ª

Gestor do Contrato

Nos termos do artigo 290.º-A do CCP, são designados como gestores do contrato, na sequência do despacho exarado pelo órgão competente para a decisão de contratar, o Administrador Judiciário da Comarca da Madeira.

Cláusula 7.ª

Remissão

Fazem parte integrante do contrato, conforme resulta do n.º 2 do artigo 96.º do CCP o conteúdo do Caderno de Encargos e os respetivos Anexos e a proposta adjudicada.

Cláusula 8.ª

Legislação e foro competente

1. O contrato a celebrar tem natureza administrativa e é regulado pela lei portuguesa, sendo competente para dirimir conflitos ou litígios que resultem da sua execução o Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa.
2. Em tudo o que seja omissivo ou que não esteja especialmente previsto no contrato, incluindo os elementos previstos na Cláusula anterior, aplicar-se-á o disposto no CCP, bem como pelas disposições legislativas e regulamentares aplicáveis, de acordo com a natureza do serviço a contratar, vigentes na legislação portuguesa.

O presente contrato é assinado por recurso a assinatura eletrónica qualificada, sendo considerado original o documento eletrónico validamente assinado por ambas as Partes.

PELA CONTRAENTE PÚBLICA

**Jorge
Tavares**

Assinado de forma digital por
Jorge Tavares
DN: c=PT, title=Subdiretor -
Geral, o=Direção Geral da
Administração da Justiça,
ou=Tavares, givenName=Jorge,
sn=Jorge Tavares
Data: 2023.02.10 17:54:15 Z

PELA COCONTRATANTE

**ADULA
I BALDE**

Digitally signed by ADULA BALDE
DN: c=DM, ou=Certificat Profile - Qualified
Certificate - Representing, ou=DM - CCM
PODERES PARA, st=ZHND, o=IBRAH E
VEICULAI A LA IBRAH, ou=Representing -
25.9.2019 15:15:23.000, ou=IBRAH
CLEANING SERVICES LDA, ou=ASSINAR
PROCEDIMENTOS ELETRONICOS DE
CONTRATACAO PUBLICA,
email=qualificat@nrcptm.pt,
serialNumber=PASSO-COM-1209, ou=IBALDE
givenName=ADULA, sn=ADULA BALDE
Date: 2023.02.10 17:16:05 Z